

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-PP



1.0 DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE.

2.0-ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ITENS

LOTE I - CEREAIS E OUTROS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD TOTAL
01	AÇUCAR REFINADO PCT DE 1 KG	KG	2.360
02	ARROZ BRANCO, TIPO 1 PCT C/1 KG	KG	2.950
03	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GARRAFA CONTENDO 500 ML	UNID	150
04	CAFÉ EM PÓ PACOTE 250 GR	PCT	2.108
05	CARNE ENLATADA C/320GR	LATA	1.240
06	CHÁ DE ERVAS CX COM 20 GR 10 UNIDADES	CX	900
07	DOCE, SABORES VARIADOS, LATA 600 GR	UNID	500
08	FARINHA DE MANDIOCA PCT C/1 KG	KG	250
09	FÉCULA DE MANDIOCA PCT C/1 KG	KG	600
10	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA PCT C/1 KG	KG	560
11	FEIJÃO DE CORDA PCT C/1 KG	KG	800
12	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 500 GR	PCT	1.770
13	BISCOITO DOCE, TIPO BOLACHINHA PCT 400 GR	PCT	2.000
14	BISCOITO SALGADO, TIPO BOLACHINHA PCT 400 GR	PCT	2.000
15	BISCOITO SALGADO TIP CREAM CRAK PCT 400GR	PCT	1.500
16	ADOÇANTE LIQUIDO CRISTAL 100 ML	UNID	150
17	MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE C/250 GR	UNID	600
18	MARGARINA VEGETAL COM SAL BALDE 3 KG	UNID	24
19	MILHO VERDE ENLATADO 170 GR	UNID	200
20	MASSA DE MILHO PCT C/500 GR	PCT	2.000
21	OVOS DE GALINHA, BANDEJA C/30 UNIDADES	BAND	630
22	MISTURA PARA PREPARO DE MINGUAL TIPO AVEIA, EMBALAGEM DE 165 GR	PCT	320
23	PÃO BOLA COM 10 UNID	PCT	385
24	SUCO DE FRUTA, SABORES VARIADOS, GARR C/ 500ML	GAR	1000
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 200G	PCT	300
26	LEITE EM CAIXA 1 LTR	CX	285
27	COLORÍFICO EM PÓ, PCT C/ 100 GR	PCT	900
28	ÓLEO DE SOJA EM EMBALAGEM 900 ML	UNID	900
29	VINAGRE DE ALCOOL, EMB. DE 500ML	UND	420
30	CALDO DE GALINHA EM TABLETES 57 GR CX COM 24	CX	300
31	AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA, CX CONTENDO 200G	CX	300
32	MOLHO DE TOMATE EMBAL. 340G	UND	250

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



33	MAIONESE 250 GR	UND	300
34	CREME DE LEITE 200 GR	UNID	200
35	SAL REFINADO PCT 1KG	KG	400
36	SARDINHA 125GR	UND	700
37	ARROZ PARBOILIZADO PCT 1KG	KG	1300
38	MISTURA PARA MIGAU PREPARO DE MINGAU TIPO MUCILON SIMILAR, BEM DE 230G	PCT	600
39	SUCO EM PÓ CX COM 15 UNIDADES	CX	300
40	TEMPERO COMLETO	UNI	350
41	IORGUTE NATURAL INTEGRAL 170 GR	UNID	430

LOTE II - FRUTAS E VERDURAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL
01	ALFACE	UND	400
02	BANANA	KG	1.500
03	BATATINHA	KG	724
04	BETERRABA	KG	234
05	CEBOLA	KG	572
06	CENOURA	KG	724
07	CHEIRO VERDE	PAREA	1.510
08	LARANJA	UND	592
09	MAÇA	UND	485
10	MAMAO	KG	350
11	MANGA	KG	180
12	MARACUJA	UND	513
13	PIMENTA DE CHEIRO	KG	171
14	PIMENTAO	KG	528
15	BATATA DOCE	KG	228
16	TOMATE	KG	654
17	GOIABA	KG	442
18	LIMÃO	KG	250
19	MELÃO	UNID	228
20	UVA	KG	171
21	ABACAXI	UNID	228
22	REPOLHO	UNID	400
23	ALHO DE CABEÇA	KG	231

LOTE III - CARNES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL
01	BIFE DE GADO DE PRIMEIRA, INATURA, Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	1.000

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE**



02	CARNE MOÍDA 1ª (PRIMEIRA), INATURA, Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	
03	FRANGO, INATURA, Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	3.470
04	LOMBO DE GADO COM OSSO, INATURA, Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	900
05	PATINHO BOVINO, INATURA, Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	366
06	PEIXE TILAPIA, INATURA, Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	300
07	FÍGADO DE GADO, INATURA, Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	171

LOTE IV - MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1LT	LT	300
02	ÁGUA SANITÁRIA, EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1LT	LT	2000
03	ÁLCOOL COMUM EMBALAGEM 500 ML	UND	791
04	AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM 500 ML	UNID	368
05	BALDE PLÁSTICO DE 15 LITROS	UND	100
06	COPOS DESC. 50 ML P/ CAFÉ PCT C/ 100 C/ UNID	PCT	800
07	COPOS DESC. P/ ÁGUA, 180 ML, PCT C/100 UNID	PCT	1.380
08	DESINFETANTE EM EMBALAGEM IL	LT	2180
09	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL EMBAL. DE 360 ML	UNID	250
10	DETERGENTE NEUTRO EM EMBALAGEM 500 ML	UNID	1.660
11	ESPONJA SIMPLES PARA LAVAR LOUÇA PCT C 4 UNIDADES	PCT	450
12	FLANELA EM ALGODÃO TAM 28CM X 38CM	UNID	200
13	FÓSFORO, MAÇO C/ 10 UNID	UNID	250
14	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 50X50	PCT	1100
15	INSETICIDA SPRAY 300 ML	UNID	290
16	LIMPA ALUMÍNIO EMBALAGEM 500 ML	UND	500

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE**



17	LIXEIRA C/ PEDAL PLASTICO 15 LT	UND	200
18	LUVA MULTIUSO LATEX TAMANHO M	UND	260
19	LUVA MULTIUSO LATEX TAMANHO G	UNID	260
20	PÁ PARA LIXO CABO LONGO	UND	200
21	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 30 M, FOLHA SIMPLES PCT C/ 04 UND	PCT	1.550
22	PANO DE PRATO, 100% ALGODAO	UNID	390
23	PILHA AAA EMB C/ 2	PCT	100
24	PILHA AA EMB C/ 2	PCT	100
25	PILHA COMUM MEDIA AA EMB C/ 4	PCT	100
26	PILHA COMUM PEQ. AA EMB C/ 4	PCT	100
27	BATERIA 9 VOLTZ	UNID	20
28	RODO EM PLASTICO COM CABO DE MADEIRA 30 CM	UNID	300
29	SABÃO EM BARRA, PACOTE C/5 UNIDADES	PCT	550
30	SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500 G	CX	1680
31	SACO DE PANO CHAO ALVEJADO TAM 50X70	UNID	300
32	SACO P/ LIXO 100L PRETO PCT C 100 UND	PCT	100
33	SACO P LIXO 50L PCT C 10 UNID	PCT	1.420
34	VASSOURA DE PALHA	UNID	380
35	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE 30 CM	UNID	120
36	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE 40 CM	UNID	120
37	ESPONJA DE AÇO PCT COM 8 UNIDADES	PCT	180
38	CREME DENTAL DE 90G	UNID	70
39	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS	UNID	100
40	BORRIFADOR MODELO BOLINHA SPRAY 280 ML	UNID	45
41	BORRIFADOR MODELO BOLINHA SPRAY 500 ML	UNID	45
42	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PCT COM 1000 FOLHAS	PCT	400
43	SABONETE LÍQUIDO DE 5 LT	LT	5
44	LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM COM 200ML FRAGRANCIAS VARIADAS CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	4
45	LIMPA VIDROS COM GATILHO, SPRAY 500ML	UNID	48
46	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 0,30X7,5 M	UNID	6
47	PAPEL FILME 28X300M ROLO	UNID	6
48	HIPOCLORITO DE SÓDIO EM PÓ 36CM	UNID	14
49	PALITOS DE DENTE PACOTE COM 25 CAIXA COM 100 PALITOS	UNID	100
51	MOP; UMIDO; COMPOSTO DE FIO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA GERAL; PONTA CORTADADO; PESANDO 340G COM CABO DE 120 CM EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNID	20
52	AVENTAL EM TECIDO METALIZADO, PARA PROTEGER ROUPAS APROXIMADAMENTE 1,10 CM ALTURA COM 66 DE LARGURA	UNID	52
53	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC TAMANHO 40, 42 COR	UNID	15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

	BRANCA MODELO UNISEX		
54	DESINFETANTE PARA LIMPEZA PESADA 1000 ML	UNID	350
55	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UNID	30
56	PEDRA SANITÁRIA 35G FRAGANCIAS VARIADAS CAIXA C/144 CAIXINHAS	CX	02



3.0-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado como critério de julgamento, para a aquisição dos itens especificados, **MENOR PREÇO POR LOTE** licitado, seguindo as exigências contidas no edital.

3.1 POR LOTE:

3.1.1. **JUSTIFICA-SE** tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

3.1.2. Buscou-se evitar o aumento do número de contratados, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

3.1.3. Procurou-se lidar com um único (por lote) contratado, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

3.1.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

3.1.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

3.1.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

3.1.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens diversos por lotes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos futuros contratos bem como a execução dos serviços e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

4.0 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. O Município de Caridade/CE, dispõe de um Hospital Público Municipal para atendimento e quando necessário internamento aos munícipes carentes. Dispõem também de Unidades Básicas de Saúde da família nos Distritos de Campos Belos, São Domingos, Ipueira dos Gomes e duas Unidades de Saúde na Sede do Município.

Daí a necessidade da Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Caridade- CE.

4.2-Para tanto, procedeu-se a coleta de preços junto ao painel de preços, para que fosse iniciado o respectivo processo licitatório.

5.0 DA ESTIMATIVA PRÉVIA DE PREÇOS (VALOR MÉDIO)

5.1 Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores das coletas

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

de preços, anexas a este processo, efetivadas para verificação dos preços praticados no mercado.
5.2 Com base nas coletas apresentadas, encontramos um valor médio, para referenciar o presente processo, que será pago com **recursos próprios do município de Caridade**.

6.0 DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

6.1 Os produtos destinados ao Hospital e Unidades Básicas de Saúde da Família deverão ser entregues **SEMANALMENTE** no município de Caridade - Ce, no prazo de até **02 (dois) dias** após o recebimento da ordem de compra, que será emitida pela respectiva secretaria ou setor competente, acompanhados da Nota Fiscal de Compra que deverá ser atestada pelo responsável pelo recebimento, na Sede da Secretaria de Saúde ou no local indicado na respectiva Ordem de Compra, no horário de 08:00 às 11:30h e 13:00 às 16:30h, **ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária**.

6.2 Os produtos objeto deste certame deverão ser entregues **SEMANALMENTE** de acordo com os quantitativos especificados na ordem de compra.

6.3 Os produtos objeto desta licitação deverão estar com garantia mínima de **06 (seis) meses** para consumo, contados da data de efetiva entrega no Município de Caridade.

6.4 Nos produtos deverão constar os seguintes dados: identificação do produto; marca do produto, data de fabricação e data de validade.

6.5 Os produtos, ainda que recebidos pelo Município, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, peso, medida e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para o Município de Caridade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do documento de notificação expedida pelo Município de Caridade (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do Município de Caridade, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao Município de Caridade dos prejuízos a ele causados.

7.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pelo perfeito cumprimento na entrega do objeto licitado, em obediência a ordem de compra emitida e na apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestada pelo setor competente, até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante depósito na conta bancária da contratada.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

8.1 - DA CONTRATANTE

8.1.1 O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do TERMO contratual, consoante estabelece a LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

8.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.4 Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto deste termo;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

8.5 Providenciar os pagamentos á CONTRATADA, vistas das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, conforme acordado.

8.6 Aplicar, a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

8.7 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato

8.8 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.



8.2 - DA CONTRATADA

8.2.1. Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nas especificações contidas neste edital;

8.2.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

8.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.2.4 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

8.2.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

8.2.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

8.2.8 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

8.2.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

9.0 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

9.2 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor da secretária de saúde, designado (a) com a devida formalização legal.

9.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto,

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE**

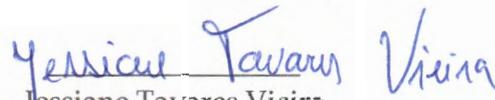


inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.0 DOS RECURSOS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 Os Recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária/Elemento de Despesas: nº: 0801.10.301.0400.2.083.0000 e 0801.10.302.0403.2.084.0000-3.3.90.30.00, com recursos do Tesouro Municipal.

Caridade, março /2021.


Jessiane Tavares Vieira
Ordenadora Geral de Despesas

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II _ MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



À PREFEITURA DE CARIDADE – CE
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2303.01/2021–FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021–PP

O Licitante _____, com sede na rua _____ nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, interessada na participação do presente pregão, propõe ao município de Caridade – CE o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

a) Tendo examinado o Edital de Pregão Presencial nº 006/2021–PP, apresentamos a presente proposta para o LOTE _____ (indicar o número do lote o qual esta propondo os preços) conforme planilha de preço anexa.

LOTE XXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD TOTAL	MARCA	V.UNT	V.TOTAL

Valor Total do Lote: _____ (_____).

Valor global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo de Fornecimento dos produtos: Até 31 de Dezembro de 2021

Declaramos, sob as penas da lei:

(1) Que acatamos inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições do Processo Licitatório Nº 2303.01/2021–FMS na modalidade Pregão Presencial Nº 006/2021–PP.

(2) Que, até a presente data, não existe fato que impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a fornecimento do objeto cotado, caso sejamos proclamados vencedores;

(3) Que para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da lei 8.666/93), não emprega menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Data/local:

REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
(Assinatura e Carimbo)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES



III.I. 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 006/2021-PP, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, **não emprega menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 006/2021-PP, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de **todos os parâmetros e elementos** dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 006/2021-PP, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, que **concorda** integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 006/2021-PP, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer **fato superveniente** impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



MODELO DE PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Caridade, no processo de pregão promovido através do Edital nº 006/2021-PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Caridade,.....

OUTORGANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CARIDADE _____ COM A EMPRESA
_____ PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA.

O Município de Caridade, pessoa jurídica de direito público interno, em sua á Rua Cel. Francisco Linhares, nº 250, Caridade-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.707.094/0001-82, neste ato representado pela Ordenadora Geral de Despesas, Sra. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório Nº 2303.01/2021-FMS na modalidade Pregão Presencial n.º 006/2021-PP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação nº 2303.01/2021-FMS, na modalidade Pregão Presencial, Nº 006/2021-PP em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Ilma. Sra. Ordenadora Geral de Despesas do Município de Caridade – CE, nos termos das legislações vigentes e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE, conforme termo de referência anexo I deste edital, que integra este termo, independente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O objeto contratual tem o **valor global de R\$** (.....) distribuídos conforme o Termo de Referência – Anexo I.

3.2. O CONTRATANTE pagará, a CONTRATADA o valor correspondente à quantidade de itens entregues no mês, conforme nota fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação da nota fiscal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

devidamente atestada pelo setor competente, na forma do Edital, mediante depósito na conta bancária da contratada.

3.4 juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.



CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2021.

4.2 O contrato regular-se-á no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

4.3 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do TERMO contratual, consoante estabelece a LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

5.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

5.4 Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto deste termo;

5.5 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, vistas das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, conforme acordado.

5.6 Aplicar, a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.7 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato;

5.8 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nas especificações contidas neste edital;

6.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

6.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

6.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.8 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1– A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1– Os Recursos correrão à conta da Dotação Orçamentária/Elemento de Despesas: nº 0801.10.301.0400.2.083.0000 e 0801.10.302.0403.2.084.0000–3.3.90.30.00, com recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 Os produtos destinados ao Hospital e Unidades Básicas de Saúde da Família deverão ser entregues **SEMANALMENTE** no município de Caridade – Ce, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de compra, que será emitida pela respectiva secretaria ou setor competente, acompanhados da Nota Fiscal de Compra que deverá ser atestada pelo responsável pelo recebimento, na Sede da Secretaria de Saúde ou no local indicado na respectiva Ordem de Compra, no horário de 08:00 às 11:30h e 13:00 às 16:30h, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

9.2–Os produtos objeto deste certame deverão ser entregues **SEMANALMENTE** de acordo com os quantitativos especificados na ordem de compra.

9.3– Os produtos objeto desta licitação deverão estar com garantia mínima de **06 (seis) meses** para consumo, contados da data de efetiva entrega no Município de Caridade.

9.4–Nos produtos deverão constar os seguintes dados: identificação do produto; marca do produto, data de fabricação e data de validade.

9.5–Os produtos, ainda que recebidos pelo Município, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, peso, medida e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para o Município de Caridade, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento do documento de notificação expedida pelo Município de Caridade (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do Município de Caridade, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao Município de Caridade dos prejuízos a ele causados.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caridade, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2– Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável. – Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Presencial já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação resumida do presente contrato, será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor da secretária requisitante designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO

15.1 A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato,

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caridade, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em duas vias, de igual teor para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Caridade-Ce, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: